

Tron-se copia
Tron-se copia p. o Redactor
do Diario

Approvada em 22 de Junho.

Seção 36^a

Em 20 de Junho de 1839

Presidencia do Sr Bispo Capellas Mór

Achando-se presentes 33 Senr^{es} Senadores, de-
clarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da ante-
cedente, foi approvada.

Primeira parte da Ordem do dia

Continuando-se na 3^a discussão do Projecto de Ley,
que tem por fim abolir os privilegios concedidos ás Fe-
bricas de mineração, aos Engenhos de açúcar, e Torren-
das de Canas, com as emendas approvadas na 2^a

e Sr Visconde de Cayrú apresentou o seguinte

Requerimento

Requiro o Adiamento desta Ley da Abolição dos
Privilegios dos Senhores de Engenho &c. &c.

Sendo apoiado, entrou em discussão a materia do
adiamento, e no decurso do debate o mesmo Sr Viscon-
de de Cayrú offeriço o seguinte

Additamento

Requiro, 1^o que se peça ao Governo esclarecimentos
sobre representações &c. &c.

Foi igualmente apoiado.

Fulgando-se afinal discutida esta materia, propozição de votação e Requerimento e Adulteramento, e foram rejeitados.

O Sr. Secretário pediu a palavra, e sendo lhe concedida, deu conta de hum Officio do Ministro da Imperio, remettendo a copia do Officio de V. E. Artil. de 1844, do Presidente da Provincia de Pernambuco, e todos os mais papeis, em original, que o acompanhavam, relativos aos cinco Estabelecimentos de Caridade, que ali ha.

Foi remettido ás Comissões de Legislação, e de Fazenda Publica, para darem o seu parecer, com audiencia do Author do requerimento, em consequencia do qual se exigirão os ditos papeis.

Continuando a discussão do Projecto de Ley em questao, offerecerão-se as seguintes:

Emendas.

Do Sr. Vergueiro. = Art. 1.º Os escravos, e todos os meios destinados a laboração de huma fabrica &c. &c.

Do Sr. Visconde de Alcantara. = Adidindo a emenda do Sr. Vergueiro, proponho, que nas vendas obrigadas &c. &c.

Foram apoiadas.

Dada a hora, ficou adiada esta materia, e o Sr. Presidente designou para Ordem do dia:

1.^o Continuação do Projecto de Ley adiado.

2.^o O Projecto de Ley, sobre o desempenho das attribuições dos Conselhos Geraes de Provincia.

3.^o O Projecto de Ley, prohibindo o estabelecimento de Morgados, Capellas, e outros quaesquer vinculos.

4.^o O Projecto de Ley, relativo ás Corporações Religiosas.

5.^o As emendas ao Projecto de Ley, que designa o numero das Secretarias de Estado, e negocios pertencentes a cada humas delleas.

Terminou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellas Mor. Presid. - Bento Barreto

Pereira, 1.^o Secretario. - J. Carlos Mairank da Silva

Pereira, 2.^o Secretario.

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and mirroring.]

